

**Estima a Receita e fixa a despesa do Município de
Tabaí para o Exercício de 2007.**

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Tabaí para o exercício de 2007 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 5.509.650,00 (cinco milhões e quinhentos e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais), sendo R\$ 5.509.650,00 (cinco milhões e quinhentos e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 0,00 () do Orçamento da Seguridade Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras da Prefeitura e Câmara Municipal

Art. 2º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2007 estima a Receita em R\$ 5.509.650,00 (cinco milhões e quinhentos e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais) e fixa a despesa para a Câmara Municipal em 247.934,25 (duzentos e quarenta e sete mil e novecentos e trinta e quatro reais e vinte e cinco centavos), em 5.261.715,75 (cinco milhões e duzentos e sessenta e um mil e setecentos e quinze reais e setenta e cinco centavos) a Despesa da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.RECEITAS CORRENTES	5.507.250,00
1.1.RECEITA TRIBUTÁRIA	325.455,00
1.2.RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	52.350,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.024.095,00
1.9.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.350,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	2.400,00
2.2.ALIENAÇÃO DE BENS	200,00
2.4.TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200,00
SOMA:	5.509.650,00
TOTAL:	5.509.650,00

§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	247.934,25
02 – GABINETE DO PREFEITO	273.150,00
03 – SEC.MUNICIPAL DE ADM.E FAZENDA	494.600,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO	24.300,00
05 – SEC.MUNIC.AGRICULTURA, REFLOR. E DES. RURAL	367.000,00
06 – SECRETARIA MUNIC.DE OBRAS, SANEAM. E TRÂNSITO	1.086.026,25
07 – SEC.MUNIC.DA EDUC.CULT.TURISMO E DESP.	1.490.276,25
08 – SEC.MUNIC.SAUDE, MEIO AMB. E ASSIST. SOC.	1.117.380,75
09 – SEC. MUNIC. DA INDÚSTRIA, COM. E DES. ECONÔMICO	63.500,00
10 – SEC. MUNIC. DA CIDADE, DES. URBANO E HABITAÇÃO	70.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.482,50
SOMA:	5.509.650,00
TOTAL:	5.509.650,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	247.934,25
02 – Judiciária	22.550,00
04 – Administração	669.300,00
06 – Segurança Pública	23.200,00
08 – Assistência Social	79.900,00
10 – Saúde	1.011.380,75
12 – Educação	1.483.776,25
13 – Cultura	5.500,00
15 – Urbanismo	259.000,00
17 – Saneamento	16.600,00
18 – Gestão Ambiental	25.100,00
20 – Agricultura	367.000,00
22 – Indústria	63.500,00
26 – Transporte	810.826,25
27 – Desporto e Lazer	1.000,00
28 – Encargos Especiais	77.000,00
99 – Reserva de Contingência	275.482,00
SOMA:	5.509.650,00
TOTAL:	5.509.650,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

0000 – Operações Especiais	77.000,00
0001 – Execução da Ação Legislativa	247.934,25
0004 – Supervisão e Coordenação Administrativa	251.700,00
0009 – Edificações Públicas	169.800,00
0010 – Administração Governamental	22.550,00
0012 – Administração dos Recursos Financeiros	417.600,00
0021 – Segurança do Cidadão	23.200,00
0025 - Serviço de assistência ao idoso	500,00
0026 - Serviço de assistência ao deficiente	900,00
0027 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente	43.100,00
0029 – Assistência Social Geral	32.100,00
0030- Assistência Social Comunitária	3.000,00

0041 – Educação Pré-Escolar	141.100,00
0047 – Ensino Regular	1.191.276,25
0049 – Ensino Regular com Formação Profissional	29.100,00
0052 – Assistência à Educação Especial	11.500,00
0054 – Desenvolvimento Cultural	5.500,00
0059 – Política habitacional	71.000,00
0060 – Abastecimento de Água	16.600,00
0063 – Proteção ao Meio-Ambiente	25.100,00
0064 – Limpeza Pública	50.300,00
0067 – Iluminação Pública	111.200,00
0069 – Vias Urbanas	51.100,00
0072 – Mecanização Agrícola	8.000,00
0075 – Assistência Financ. e Material aos Peq. Produtores	25.400,00
0087 - Assistência e Acomp.à Prod.Agropastoril Familiar	333.100,00
0092 – Complexos Industriais	11.200,00
0096 – Promoção do Comércio, Indústria e Serviço	52.300,00
0097 – Eletrificação Rural	500,00
0100 – Controle, Fiscal. E Seg. das Estradas Municipais	2.400,00
0101 – Const.,Restaur.,e Conserv.de Estradas Municipais	808.026,25
0103 – Desporto Comunitário	1.000,00
0107 – Assistência Médica a População	999.080,75
0999 – Reserva de Contingência	275.482,50
	SOMA: 5.509.650,00
	TOTAL: 5.509.650,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.878.967,50
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.383.066,25
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.495.901,25
DESPESAS DE CAPITAL	355.200,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	355.200,00
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.482,50
	SOMA: 5.509.650,00
	TOTAL: 5.509.650,00

Art. 3º O Orçamento da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ para o exercício de 2007 estima a receita em R\$ 5.509.650,00 (cinco milhões e quinhentos e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais) e fixa as Despesas em R\$ 5.509.650,00 (cinco milhões e quinhentos e nove mil e seiscentos e cinqüenta reais).

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1. RECEITAS CORRENTES	5.507.250,00
1.1. RECEITA TRIBUTÁRIA	325.455,00
1.2. RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	45.000,00
1.3. RECEITA PATRIMONIAL	52.350,00
1.6. RECEITA DE SERVIÇOS	13.000,00
1.7. TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.024.095,00
1.9. OUTRAS RECEITAS CORRENTES	47.350,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.400,00
2.2. ALIENAÇÃO DE BENS	200,00
2.4. TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.200,00
SOMA:	5.509.650,00
TOTAL:	5.509.650,00

§ 2º A Despesa da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01 – Legislativa	247.934,25
02 – Judiciária	22.550,00
04 – Administração	669.300,00
06 – Segurança Pública	23.200,00
08 – Assistência Social	79.900,00
10 – Saúde	1.011.380,75
12 – Educação	1.483.776,25

13 – Cultura	5.500,00
15 – Urbanismo	259.000,00
16 – Habitação	71.000,00
17 – Saneamento	16.600,00
18 – Gestão Ambiental	25.100,00
20 – Agricultura	367.000,00
22 – Indústria	63.500,00
26 – Transporte	810.426,25
27 – Desporto e Lazer	1.000,00
28 – Encargos Especiais	77.000,00
99 – Reserva de Contingência	275.482,50
SOMA:	5.509.650,00
TOTAL:	5.509.650,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	4.878.967,50
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.383.066,25
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.495.901,25
DESPESAS DE CAPITAL	355.200,00
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	355.200,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	275.482,50
9.9.99.99.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.482,50
SOMA:	5.509.650,00
TOTAL:	5.509.650,00

Art. 4º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAÍ

01 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	275.482,50
TOTAL	275.482,50

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2007 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2008 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 7º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 8º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de

créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 10. Durante o exercício de 2007 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito par financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 11. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 12. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 13. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2007, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAÍ, 07 de dezembro de 2006.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Dirce Emilia Bruschi
Supervisora de Planejamento